



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria, lanches, salgados, bolos, pães e demais produtos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Juramento/MG.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BISCOITO DE POLVILHO. PRODUTO ASSADO, CROCANTE, FEITO À BASE DE POLVILHO DOCE E/OU AZEDO, COM ÓLEO, SAL E ÁGUA. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES ARTIFICIAIS. COR LEVEMENTE DOURADA, TEXTURA LEVE, CROCANTE E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ALIMENTAR TRANSPARENTE.	KG	660	R\$ 48,50	R\$ 32.010,00
2	BISCOITO DE QUEIJO. PRODUTO ASSADO À BASE DE POLVILHO, OVOS E QUEIJO (PREFERENCIALMENTE MEIA CURA), COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. TEXTURA MACIA POR DENTRO E CROCANTE POR FORA. COR AMARELADA CLARA. ISENTO DE QUEIMADURAS OU UMIDADE EXCESSIVA.	KG	680	R\$ 49,00	R\$ 33.320,00
3	BISCOITO DE TOALHA . BISCOITO CASEIRO, ARTESANAL, GERALMENTE COM FORMA RETANGULAR OU TORCIDA. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA. TEXTURA CROCANTE E LEVEMENTE AMANTEIGADA. COR DOURADA E APARÊNCIA UNIFORME.	KG	680	R\$ 45,93	R\$ 31.232,40
4	BOLO RECHEADO E CONFEITADO . BOLOS VARIADOS, RECHEIO, COBERTURA DECORADO. BOLOS VARIADOS (CHOCOLATE, BAUNILHA, ETC.) COM RECHEIOS DIVERSOS (BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, FRUTAS, ETC.) E COBERTURA DECORADA COM CHANTILLY, GLACÊ OU FONDANT. DEVEM APRESENTAR BOM ACABAMENTO ESTÉTICO E SABOR EQUILIBRADO.	KG	500	R\$ 64,17	R\$ 32.085,00
5	BOLO SIMPLES. DIVERSOS SABORES. BOLO CASEIRO SEM RECHEIO OU COBERTURA, COM SABORES VARIADOS (CENOURA, MILHO, LARANJA, CHOCOLATE, ETC.). TEXTURA MACIA, LEVEMENTE ÚMIDA. APARÊNCIA CASEIRA, SEM QUEIMADURAS OU RACHADURAS. ENTREGUE FRESCO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS.	KG	1190	R\$ 42,81	R\$ 50.943,90
6	PÃO DE DOCE. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA PESO 60GR COM CREME. PÃO INDIVIDUAL, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA E ÁGUA. PESO INDIVIDUAL APROXIMADO DE 60 GRAMAS. MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEIO FIRME, NÃO LÍQUIDO. DEVEM SER ENTREGUES FRESCOS, PRONTOS PARA CONSUMO.	KG	1740	R\$ 34,25	R\$ 59.595,00
7	PÃO DE DOCE TIPO BATATA. PÃO MACIO COM TEXTURA SEMELHANTE À BATATA NA MASSA, LEVEMENTE ADOCICADO, PODENDO CONTER RECHEIOS OU COBERTURAS SIMPLES. APARÊNCIA LISA, COR DOURADA. EMBALADO DE FORMA A PRESERVAR A MACIEZ	KG	1730	R\$ 45,58	R\$ 78.853,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



8	PÃO FRANCÊS . PÃO TIPO FRANCÊS, CROCANTE POR FORA E MACIO POR DENTRO. PESO INDIVIDUAL ENTRE 50G E 60G. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO DIA DA PRODUÇÃO, COM APARÊNCIA DOURADA E SEM QUEIMADURAS.	KG	2740	R\$ 25,00	R\$ 68.500,00
9	SALGADO ASSADO. DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO PASTEL, EMPADA, TORTA E ESFIRRA. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO. DIVERSOS TIPOS (EMPADA, PASTEL ASSADO, TORTA, ESFIRRA), COM RECHEIOS VARIADOS, BEM TEMPERADOS E COZIDOS. MASSA FIRME, ASSADA, SEM QUEBRAS, COM APARÊNCIA ATRATIVA. ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO.	KG	300	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00
10	SALGADO FRITO. DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO PASTEL, COXINHA, CROQUETE E QUIBE. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO. DIVERSOS TIPOS (COXINHA, PASTEL, QUIBE, CROQUETE), RECHEIOS VARIADOS. MASSA CROCANTE E SEQUINHA, SEM EXCESSO DE ÓLEO. RECHEIO BEM TEMPERADO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO.	KG	300	R\$ 54,99	R\$ 16.497,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 421.006,70

1.2. O fornecimento dos produtos será realizado diariamente, de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer no mesmo dia da solicitação, em horário previamente definido pela Secretaria requisitante, considerando a natureza perecível dos produtos de padaria e lanches, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderão ser solicitadas entregas adicionais, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Entrega dos Produtos

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no endereço Avenida Antônio Maia Sobrinho, n 21, centro, Juramento/MG, durante o horário comercial, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, com validade dentro do prazo adequado para consumo. Em caso de problemas com a qualidade, o fornecedor deverá substituir os produtos imediatamente, sem custos adicionais para a Administração.

1.4.O objeto a ser contratado é de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Juramento/MG, incluindo, mas não se limitando, às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Obras, Agricultura, Esporte, Cultura, Meio Ambiente e demais unidades administrativas vinculadas ao Município.

A aquisição de lanches, salgados, pães, bolos e demais produtos de padaria tem por finalidade fornecer alimentação leve e de consumo imediato para apoio às atividades institucionais de interesse público, tais como: Reuniões administrativas, técnicas e de planejamento; Cursos, treinamentos, capacitações e formações de servidores; Atendimento, palestras e encontros com a população; Eventos oficiais, solenidades e datas comemorativas promovidas pelo Município; Ações sociais, campanhas e atividades comunitárias desenvolvidas pelas Secretarias Municipais; Programas, projetos e demais atividades continuadas executadas pela Administração Pública.

A contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar suporte alimentar adequado em situações que demandem a permanência prolongada de servidores, colaboradores, participantes de eventos e munícipes nas dependências públicas ou em ações promovidas pelo Município, contribuindo para a melhoria do atendimento, do acolhimento e da eficiência das atividades desenvolvidas.

A presente demanda encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11, demonstrando-se necessária e adequada ao atendimento das finalidades institucionais da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Considerando a natureza perecível dos produtos objeto da contratação, o fornecimento será realizado de forma diária e parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante solicitação prévia da Administração, garantindo a qualidade, o frescor e as condições adequadas de consumo dos itens alimentícios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de lanches, salgados, pães, bolos e demais produtos de padaria, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Juramento/MG durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento será realizado de forma diária, conforme a demanda das unidades requisitantes, mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos efetivamente necessários para a execução das atividades administrativas, educacionais, sociais, culturais, esportivas e de saúde promovidas pelo Município.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

- a) Produção e preparo dos alimentos, observando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de fabricação;
- b) Acondicionamento adequado dos produtos, de forma a preservar suas características de qualidade, higiene, temperatura e integridade;
- c) Transporte dos produtos em condições apropriadas para alimentos, garantindo a manutenção da qualidade até a entrega;
- d) Entrega diária nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Recebimento e conferência dos produtos pela Administração, com verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



f) Substituição imediata de produtos que apresentem irregularidades, deterioração, vencimento ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

Os produtos deverão ser entregues frescos, em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as exigências da legislação sanitária aplicável, especialmente quanto à higiene, armazenamento, transporte e prazo de validade.

As especificações detalhadas dos itens, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e demais características técnicas constarão no Termo de Referência e na Planilha de Quantitativos que integram o presente processo de contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que permite a aquisição dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração Municipal, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais

- a) A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração;
- b) Os produtos fornecidos deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar;
- c) Os produtos deverão ser entregues frescos, em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade;
- d) A contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária, trabalhista, ambiental, tributária e demais normas aplicáveis à atividade exercida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



e) Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens adequadas, que preservem suas características e garantam a integridade até o momento da entrega.

4.2. Requisitos de Entrega

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada e diária, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes;
- b) As entregas ocorrerão mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Compra e/ou Ordem de Fornecimento;
- c) Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do horário de expediente e nos prazos estabelecidos na solicitação;
- d) A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos.

4.3. Requisitos de Qualidade

- a) Os produtos deverão apresentar características compatíveis com os padrões normalmente comercializados no mercado;
- b) Os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo;
- c) Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, mau acondicionamento, adulteração, contaminação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização;
- d) Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.4. Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto à redução do desperdício de alimentos, utilização de embalagens adequadas e correta destinação dos resíduos gerados durante a execução contratual, observadas as disposições da legislação vigente.

4.5. Da subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.

4.6. Da garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia disposta nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, **na entrega de produtos de consumo imediato, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.5. Prazo e condições de aceitabilidade

5.5.1. O fornecimento deverá ser executado conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.5.2. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma diária e parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Ordem de Fornecimento, no endereço Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 21, Centro, Juramento/MG, ou em outro local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

5.5.4. Mediante o recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante.

5.5.5. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



necessidade da Secretaria após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

5.5.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do produto e imediata rescisão do Contrato.

5.5.7. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência nos produtos entregues, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

5.5.8. Em caso de desconformidade ou outros problemas, **na entrega de produtos de consumo imediato, a contratada terá um prazo de até 2 (duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5. Obrigações da detentora da Ata

6.5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.5.2. Indenizar o Município de Juramento/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.5.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital e seus anexos.

6.5.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 6.5.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.5.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no presente Termo de Referência.;
- 6.5.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 6.5.13. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.5.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- 6.5.15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE, durante a sua execução.
- 6.5.16. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.5.17. Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.
- 6.5.18. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



6.6. Obrigações do contratante

- 6.6.1. Notificar a Detentora da Ata/Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 6.6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6.6.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.6.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.6.5. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.
- 6.6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



de Referência e Edital da Licitação, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.6.11. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato.
- 6.6.12. Emitir, por meio da Secretaria requisitante a Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 6.6.13. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria requisitantes do CONTRATANTE.
- 6.6.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 6.6.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.6.16. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 6.6.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Da fiscalização e acompanhamento

- 6.7.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 6.7.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado, nos moldes do que especifica o artigo 117 da lei 14.133/2021.
- 6.7.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 6.7.7. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 6.7.8. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



6.8. Do Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Das sanções administrativas

- 6.9.1. A Detentora da Ata que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Juramento/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 6.9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.
- 6.9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
- 6.9.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- 6.9.5. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.
- 6.9.6. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Detentora da Ata injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 6.9.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.5. Das condições de recebimento

- 7.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.

- 7.5.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos e, estando de acordo a Ordem de Serviços será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
- 7.5.3. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.
- 7.5.4. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
- 7.5.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



7.5.8. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir o produto, de consumo imediato, que apresentar desconformidade.

7.5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Do Pagamento

7.6.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.6.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.6.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 7.6.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata/Contratada.
- 7.6.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que será comprovada/constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.6.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 7.6.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 7.6.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.6.19. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.5. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob os Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal n ° 679/2024, para a escolha da proposta mais vantajosa.
- 8.5.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 8.5.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste termo de referência quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



8.6. Forma de fornecimento

8.6.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma diária e parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Ordem de Fornecimento, no endereço Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 21, Centro, Juramento/MG, ou em outro local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

8.7. Exigências de Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os requisitos a seguir.

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



(FGTS);

- 8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



habilitação.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante: comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidade e prazo compatíveis com o objeto desde instrumento.

8.11.2. Registro ou Licença Sanitária emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividades relacionadas à manipulação, preparo e comercialização de alimentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.5. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9.6. A estimativa de preços foi realizada mediante consulta a fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. Para a composição dos preços de referência, foram utilizadas, no mínimo, três fontes distintas obtidas por meio da plataforma Banco de Preços CotaMais, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

9.7. Com base na pesquisa de preços realizada e nos valores praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



mercado para objetos similares, foi apurado o valor estimado da contratação, conforme memória de cálculo e mapa de formação de preços anexos a este Termo de Referência. O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da exequibilidade e da aceitabilidade das propostas a serem apresentadas durante o procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. O valor total estimado da contratação é de R\$ 421.006,70 (quatrocentos e vinte e um mil e seis reais e setenta centavos) considerando as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

9.9. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.9.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.9.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.9.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.10. Critérios de reajuste

- 9.10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 9.10.2. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.
- 9.10.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 9.10.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 9.10.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 9.10.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



na ata.

- 9.10.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 9.10.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.
- 9.10.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 9.10.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 9.10.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 9.10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 9.10.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 9.10.14. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 9.10.15. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.10.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5. As despesas decorrentes da eventual contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Juramento/MG.

10.6. Considerando a natureza eventual da contratação, a indicação da dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

10.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, decorrentes de eventual contratação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juramento/MG, 16 de junho de 2026.

Gilvânia Cassia Caldeira Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

João Luis de Santos Santos Durães
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Dayanne Maria Mendes de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Venâncio Moreira Sobrinho
Secretaria Municipal de Administração

João de Deus Barbosa Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura

Raquel Cardoso Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Hebeth Junior Santos
Secretaria Municipal de Transporte

Ediva Maia
Secretaria Municipal de Obras